

CUIABÁ-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.71/2018.



1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a renovação do contrato CRCMT nº 84/2014 através do 4º(terceiro) termo aditivo com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

1.2. A empresa citada acima é especializada na prestação de serviços de administração, fornecimento e abastecimento mensal do auxílio alimentação (PAT), por meio de cartão refeição e cartão alimentação através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante pagamento de Taxa Administrativa, para os funcionários que prestam serviço na Sede e nas Delegacias Regionais que compõem este CRCMT.

2- DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

2.1. Tendo em vista a continuidade da promoção do bem-estar para os funcionários deste Regional, visando proporcionar uma qualidade de vida melhor, e um elevado grau de satisfação ao corpo funcional.

2.2. A renovação dos serviços do proposto neste termo vem proporcionar ao funcionário do CRCMT, saúde e integridade, além de garantir uma maior capacidade produtiva, o que reflete de maneira positiva na qualidade de vida e realizações pessoais.

2.3. Cabe ressaltar ainda, que os preços oferecidos pela empresa, em virtude dos praticados por outras empresas do mercado, (orçamentos constantes em anexo a este Termo) encontram-se mais vantajosos para a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico de fundamental importância para o CRCMT.

2.4. Observadas as peculiaridades e necessidades do CRCMT, justifica-se a renovação dos serviços constantes deste Termo de Referência, tendo em vista os mesmos ser predominantemente de extrema necessidade ao CRCMT.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

"... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O benefício terá a função de Ticket Alimentação/Refeição em cartões distintos conforme descrições, a saber:

4.1.1. FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO DO CRCMT ATUALMENTE:

- 34 (trinta e quatro).

4.1.2. VALOR DA CARGA:

4.1.2.1. R\$ 30,00 (trinta reais), por dia útil, para o cartão refeição;

4.1.2.2. R\$ 800,00 (oitocentos reais), por mês, para o cartão alimentação.

4.1.3. FUNCIONÁRIOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 (doze).

4.1.4. PRAZO MÁXIMO PARA RECARGA DOS CARTÕES:

- 03(três) dias úteis, após o pedido.

4.1.5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA (QUANDO NECESSÁRIO) DOS CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP:

- Sede do CRCMT, localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados conforme os mesmos requeridos no processo licitatório no qual se originou o contrato.

5.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, responsável pela interlocução com o CRCMT.

5.3. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar outros profissionais, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

5.4. A empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCMT.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência deste contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de refeições preparadas e que estejam aptos para o fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, observadas, ainda, as condições

de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no edital Pregão CRCMT nº 09/2014, do qual se originou o contrato inicial.

6- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solicitação dos serviços descritos neste Termo de Referência será requisitada pelo Responsável do Departamento de Recursos Humanos do CRCMT, através de e-mail ou programa específico fornecidos pela CONTRATADA, em dias úteis, respeitado o horário de 08h00min as 18h00min.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório do qual se originou o contrato inicial.

8- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência deste termo aditivo do contrato será a partir da data de 01 de dezembro de 2019, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os valores praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

8.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

9- DO VALOR E REAJUSTE

9.1. A taxa, em percentual, sobre o valor adquirido pelo CRCMT, para disponibilização nos cartões refeição e alimentação, será mantida em 0% (zero por cento) conforme proposta da CONTRATADA.

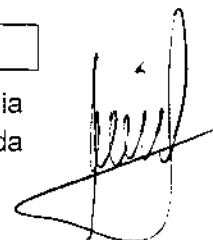
9.2. Durante o período de validade do contrato, a taxa será fixa e irremovível.

10- DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de possíveis penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

11- DO PAGAMENTO

11.1. A contratante efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.



11.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.2. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

12- DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa nº 02 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO, no Projeto: nº 2013 – PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS, na rubrica 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR-PAT.


12.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2019 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará responsável pela gestão do contrato a Diretoria do CRCMT, juntamente com o Setor de Recursos Humanos e de Contabilidade.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Diante o apresentado, solicito a presente renovação:

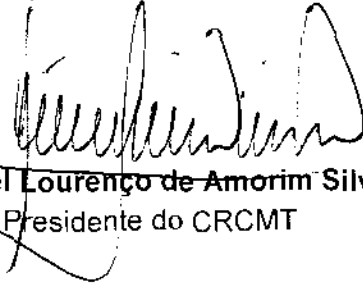


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

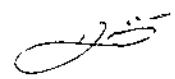


De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidos no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCMT.



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT



Barueri/SP, 24 de outubro de 2018.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT

Contrato n.º 84/2014

Prezados Senhores,

A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, manifesta o seu de acordo à prorrogação do contrato estabelecido com essa r. Entidade, conforme art. 57, inciso II, Lei 8.666/93, por igual período, mantendo a taxa de Administração, bem como as demais condições pactuadas.

Servimo-nos da oportunidade para atualizar os dados de nossa empresa, a fim de que o competente termo aditivo contemple as seguintes informações:

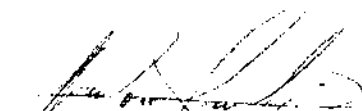
- Nome da empresa: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
- Endereço: Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville.
- Signatário do contrato/aditivo, conforme abaixo:

RODRIGO SALZANO, brasileiro, casado, Diretor Comercial de Mercado Público, CPF: 275.428.558-08 e RG: 27.525.719-8 SSP/SP.

Aguardamos, dessa forma, o envio do aditivo contratual, para início das providências pertinentes ao caso.

Permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

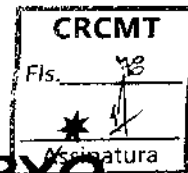

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Gilberto de Souza Pinheiro
Executivo Comercial de Mercado Público
OAB/DF: 23463

69.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Al. Araguaia nº 1.142 - Bloco 3
Alphaville - CEP 06455-000
Barueri - SP

CRC-MT PROTOCOLO 2018/008615 13/11/2018 10:04
SODEXO
DOCUMENTOS RECEBIDOS
REF: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2018



sodexo

VIÇOS PARA QUALIDADE DE VIDA

Barueri/SP, 07 de novembro de 2018.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO


REF.: 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 58/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a via original do documento supracitado, assinado pela **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Por oportuno, informamos que já ficamos com a nossa via contratual, datada e assinada por V. Sas., para controle interno de nossas áreas Comercial e Jurídica.

Agradecemos a atenção e reiteramos protestos de elevada estima e apreço


SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ. N.º 69.034.668/0001-56

Gerciane Maria Pereira Cunha
Analista de Mercado Público
RG: 28.498.305-6

69.034.668/0001-56

**SODEXO PASS DO BRASIL
SERV. E COM. S/A**

**Al. Araguaia nº1142 - Bloco 3
Alphaville - CEP 06455-000
Barueri - SP**

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 58/2018

4º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, fornecimento e abastecimento mensal de auxílio alimentação, por meio de cartão refeição e cartão alimentação (Cartão magnético com Chip) através da rede de estabelecimentos credenciados, mediante pagamento de Taxa Administrativa, para os servidores que prestam serviço na Sede e nas 02(duas) Delegacias Regionais que compõem este CRCMT, conforme descrito neste edital e nos seus anexos, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e ANEXO II (Pregão Presencial n. 09/2014/CRCMT).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, doravante denominada **Contratante**, com sede à Rua 05, Quadra 13, lote 02, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, localizada na Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 3, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por Rodrigo Salzano, brasileiro, casado, Gerente Comercial Mercado Público II, RG 27.525.719-8 SSP/SP, CPF nº 275.428.558-08, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com base no art. 65 da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO


4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de 01/12/2018 até 30/11/2019, podendo-se prorrogar por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá- MT, 30 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:


**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRC MT

CONTRATADA:


SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
Rodrigo Salzano
Gerente Comercial Mercado Público II

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Salzano
Diretor Comercial Mercado Público
OAB:294.322

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**


Michela Maia Miraldo
Consultora Adm. de Mercado Público
OAB/SP 268445



Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretoria.

Para: Setor Contabilidade.

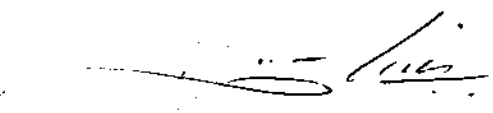
Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o Empenho Estimado da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Programa Nº	Projeto Nº	Conta	Valor a ser Empenhado Estimado
02 – GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO	2013 – PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - PAT	R\$ 64.900,00

Ressaltamos que o valor do empenho acima discriminado refere-se à renovação do contrato CRCMT Nº 84/2014 através do 4º termo aditivo para a prestação de serviços de administração, fornecimento e abastecimento mensal do auxílio alimentação (PAT), por meio de cartão refeição e cartão alimentação, mediante pagamento de Taxa Administrativa, para os funcionários que compõem este CRCMT, firmado com a empresa, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A – CNPJ: 69.034.668/0001-56.**

Certo de contar com a vossa compreensão,


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.11.2018
Hora : 14:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
667	05.11.2018	ESTIMATIVA	TR 2.71/2018	664	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	2013 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1084	APROPRIAÇÃO DA DESPESA COM VALE REFEIÇÃO (PARTE PATRONAL)

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Presencial	CONTRATO CRCMT	Nº 058/2018	535

Favorecido			
Nome : SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A	CNPJ / CPF : 69.034.668/0001-56		
Endereço : ALAMEDA ARAGUAIA, 1142, BLOCO 03	Bairro : ALPHAVILLE INDUSTRIA		
CEP : 06455-000	Cidade : BARUERI	UF : SP	
Banco : CITIBANK	Agência : 0001	Conta : 034624112	

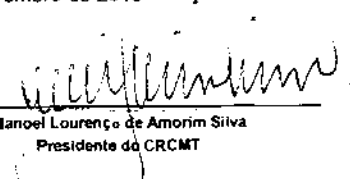
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESAS COM BENEFÍCIOS AOS FUNCIONARIOS DO CRCMT - PAT. VIGÊNCIA DE 01/12/2018 A 30/11/2019.	999	64.900,00	64.900,00

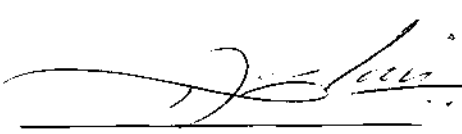
Valor por Extenso
Sessenta e Quatro Mil, Novecentos Reais

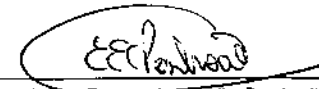
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
570.000,00	500.000,00	64.900,00	5.100,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	64.900,00	NAO

05 de Novembro de 2018


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

com qualquer número, no recinto da agência do Banco Santander, na Barão de Melgaço, nº 3.619, Centro, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reativação da Associação; b) Alteração do Estatuto Social; c) Eleição e posse da diretoria:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF: 01.149.909/0001-79 - NIRE nº 51201096104

A ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.909/0001-79, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201096104, com sede estabelecida na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Bloco A, Bairro Araés, Edifício Hospital Otorrino, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.030-600, neste ato representada por seus diretores, Alonso Alves Filho, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, médico, portador do RG nº 645 019 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.370.741-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jose de Mesquita, nº 255, apto. 1.104, Edifício Sunset Boulevard, Bairro Araés, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78005-560; e Anderson Santos Botti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 05.688.577-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 627.467.827-15, residente e domiciliado à Rua 44, nº 55, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.068-505, no uso das atribuições que lhes conferem o contrato social, convoca todos os sócios da ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. para a Assembleia de Sócios que será realizada, excepcionalmente, no auditório situado na Rua Gago Coutinho, nº 321, Edifício Hospital Otorrino, Bloco C, 1º piso, Bairro Araés, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.030-600, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2.018 (dois mil e dezoito); sendo a Primeira convocação às 17h30min, com presença de 2/3 (dois terços) do capital social, e a Segunda convocação às 18h30min, com qualquer número de sócios, para deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: i. Aprovação das Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial, respectivos aos exercícios de 2.015, 2.016 e 2.017. ii. Retirada de Sócios; iii. Chamada dos Sócios para Liquidação do Passivo. Os sócios que não puderem comparecer na data e horários marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Este instrumento deverá ser levado à registro juntamente com a ata da respectiva Assembleia Extraordinária. Comunica ainda que os documentos a que se refere o Art. 1.078, parágrafo 1º do Código Civil, ambos relativos aos exercícios findos de 2.015, 2.016 e 2.017 estarão disponíveis na sede da sociedade para análise dos sócios em horário comercial. Cuiabá/MT 30 de novembro de 2.018

ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Representada por seu Diretor Alonso Alves Filho

Representada por seu Diretor Anderson Santos Botti

MARILENA APARECIDA RIBEIRO E SILVA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação para atividade de Edifício Comercial, localizado na Av. Hist. Rubens de Mendonça QD. A1 lote 09 e 10 - JD. Aclimação neste município de Cuiabá - MT.

NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTOA CNPJ nº 06.166.303/0001-65 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Lançamento de Efluentes (Diluição) para atividade de abate de bovinos e suínos, localizado Rod. MT 130 - km 15, s/nº, zona rural, município de Primavera do Leste/MT com as seguintes coordenadas geográficas: 15°26'15,2" S e 54°14'15,20 (Lançamento).

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 53/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. Objeto: Alteração da Clausula Quarta- Da Vigência: O presente termo aditivo de contrato vigorará a partir do dia 01/12/2018 à 30/11/2019. Cuiabá/MT, Assinaram: Manoel Laurencço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Rodrigo Salzano, Gerente Comercial Mercado Público II.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

TR2 TRANSPORTES E EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.965.633/0001-03, torna público que requereu junto a Sema/MT, pedido de Licenças Prévia.

Instalação e operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, localizado no município de Barra do Garças/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

JOSÉ OSMAR RODOVALHO, CPF nº 058.694.201-729, torna público que requereu junto à Sema/MT pedido de licenças Prévia. Instalação e operação para posto de abastecimento de combustível para veículos automotores, localizado no município de São Félix do Araguaia/MT.

JOSÉ OSMAR RODOVALHO, inscrito no CPF nº 11.298.770/0001-89, torna público que requereu junto a Sema/MT, pedido de Licenças Prévia. Instalação e operação para armazenagem de defensivos agrícolas, localizado no município de São Félix do Araguaia/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AUTO POSTO FONTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.962.118/0001-26, torna público que requereu junto a Sema/MT pedido de Licenças Prévia. Instalação e Operação para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes de veículos automotores localizado no distrito de Espigão do Leste, município de São Félix/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A BRF COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. - frigorifico de abate de aves CNPJ: 01.838.723/0494-87 torna público que requereu junto à SEMA- MT a Alteração de Razão Social do licenciamento Ambiental em nome da SHB S.A. para BRF S.A. processo referente a atividade de LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II no município de Nova Mutum-MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

CENTRO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS S.A.
CNPJ-15.354.467/0001-07

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no próximo dia 18 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas em primeira convocação ou às 10:30 horas em segunda convocação, na sede da empresa à Rua D Ind.10/02- lotes 30 a 35, Distrito Industrial de Cuiabá, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2000 a 31 de dezembro de 2014; b) Exame e deliberação da proposta de manutenção do capital social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Extraordinária: a) Ratificar a prestação de contas dos Administradores, das Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados nos períodos compreendidos entre 31 de dezembro de 2000 a 31 de dezembro de 2014; b) Referendar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2000 a 31/12/2014, Cuiabá, 28 de Novembro de 2018. James A. F. Alvim-Presidente do Conselho de Administração.

CENTRO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS S.A.
CNPJ-15.354.467/0001-07

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no próximo dia 20 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas em primeira convocação ou às 10:30 horas em segunda convocação, na sede da empresa à Rua D Ind.10/02- lotes 30 a 35, Distrito Industrial de Cuiabá, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2017; b) Exame e deliberação da proposta de manutenção do capital social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Extraordinária: a) Ratificar a prestação de contas dos Administradores, das Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados nos períodos compreendidos entre 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2017; b) Ratificação das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária referentes ao período compreendido entre os exercícios de 2015 a 2017; c) Referendar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores